

Projecto de Resolução 383/X/4 (PS)

Recomenda ao Parlamento Europeu a adopção de um conjunto de medidas a inserir na Proposta de Regulamento do Conselho que estabelece regras comuns para o regime de apoio directo aos agricultores no âmbito da PAC e institui determinados regimes de apoio aos agricultores.

INFORMAÇÃO¹

1. Vinte e nove deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), apresentaram o Projecto de Resolução supra-referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (*Poderes dos Deputados*) da Constituição da República Portuguesa, da alínea b) do nº 1 do artigo 4º (*Poderes dos Deputados*) e do nº 1 do artigo 128º (*Projectos e Propostas de Resolução*) do Regimento da Assembleia da República.
2. A referida iniciativa deu entrada a 26 de Setembro de 2008, foi admitida a 1 de Outubro e baixou, na mesma data, à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional.
3. O Projecto de Resolução recomenda ao Governo que, por sua vez, recomende ao Parlamento Europeu a inserção de um conjunto de medidas na Proposta de Regulamento do Conselho supra-referida², a saber:
 - a) A valorização do respeito pelo cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho e da empregabilidade na atribuição das ajudas directas.
 - b) A isenção de aplicação da modulação beneficiários que recebam menos de 7.000 euros, a fixação de um limite máximo de atribuição de ajudas directas, e o estabelecimento de uma taxa de modulação progressiva indexada ao montante financeiro a receber.
 - c) A manutenção dos critérios de redistribuição das verbas resultantes da nova modulação progressiva, analogamente aos aplicados na modulação obrigatória.

¹ Esta informação é elaborada na sequência do documento aprovado em reunião da Conferência de Presidentes de Comissões de 2 de Outubro de 2008, sobre os procedimentos relativos aos Projectos e Propostas de Resolução, no âmbito do Artigo 128º do Regimento da Assembleia da República.

² COM(2008) 247 final, *Proposta de Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1782/2003 que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores (apresentada pela Comissão).*

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- d) A manutenção das ajudas aos agricultores com menos de 1 hectare ou menos de 250 euros/ano.
 - e) A possibilidade de retenção, até 10%, dos envelopes nacionais por parte dos Estados-Membros, a utilizar em programas específicos de apoio a sectores em dificuldade, e a transferência parcial dessas verbas para o desenvolvimento rural sem recurso ao co-financiamento.
 - f) A possibilidade de retenção até 5% dos envelopes nacionais para financiar sistemas de gestão de riscos e crises e a possibilidade de transferir para o 2º pilar as verbas remanescentes, sem co-financiamento.
 - g) A monitorização da evolução dos mercados leiteiros, com um aumento anual das quotas em 1%, se a relação oferta/procura o recomendar e a preparação de uma reavaliação das medidas de política para o sector do leite, para 2010.
 - h) A obrigatoriedade de os Estados-Membros utilizarem pelo menos 50% das verbas transferidas do 1º para o 2º pilar, em acções relacionadas com os desafios das alterações climáticas, biodiversidade, energias renováveis e gestão dos recursos hídricos.
 - i) A elevação de 55.000 para 75.000 euros do montante a atribuir para a instalação de jovens agricultores.
4. No âmbito da Lei n.º43/2006, de 25 de Agosto, a Comissão de Assuntos Europeus distribuiu em 12 de Junho de 2008 a Proposta de Regulamento do Conselho supra-referida à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional, competente em razão da matéria. Esta Comissão não emitiu um parecer fundamentado à referida iniciativa legislativa.
5. A discussão do Projecto de Resolução n.º 383/X/4ª foi feita na reunião da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional de 6 de Novembro, na sequência do Requerimento do Grupo Parlamentar proponente para o seu agendamento urgente, de modo a ser votada pelo Plenário em tempo útil, com vista à discussão e votação da Proposta de Regulamento no Parlamento Europeu a 19 de Novembro, conforme o referido no Requerimento.
6. O Sr. Deputado Jorge Almeida apresentou o Projecto de Resolução n.º 383/X/4ª, tendo sido posteriormente efectuado um Debate com os Deputados presentes, n o âmbito do qual foram realçados:



COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- a) O impacto potencial das medidas constantes da iniciativa legislativa europeia.
 - b) A importância de a Assembleia da República tomar uma posição sobre a matéria.
7. Realizada a discussão do Projecto de Resolução n.º 383/X/4ª, remete-se o mesmo e a respectiva informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para votação em reunião plenária, conforme o disposto no artigo 128º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 6 de Novembro de 2008.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Rui Vieira)